

17 MAR. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 168/2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2024, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2024, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: 201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| EXERCÍCIO DE 2024: | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Empenho 2815 | 8.561,25 |
| Liquidação 4558 | 8.561,25 |
| TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2024 | 8.561,25 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 11 de março de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL